



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1080 de 24 de dezembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADICIONAR AÇÕES À PROGRAMA
INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica O Poder Executivo autorizado a adicionar ao Programa 2012 – Infra Estrutura Urbana Básica– a Ação Projeto 1047 – **Construção da Garagem de Veículos da Frota Municipal.**

Art.2º - Para atender a despesa com a execução da ação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 593.330,00, (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta reais)

Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo será financiada por recursos proveniente da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados** no valor de R\$ 345.623,00 e por recursos próprios no valor de R\$ 247.707,00.

Art.3º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo 1º, definindo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da Cessão Onerosa no valor de R\$ 413.165,00 (Quatrocentos e treze mil cento e sessenta e cinco reais) para o pagamento de obrigações patronais ao BCPREV – relativas ao período de outubro a dezembro 2019, incluindo décimo terceiro salário, e ao I.N.S.S. relativas ao mês de dezembro e décimo terceiro salário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Art.5º - Em caso de impossibilidade da execução integral da ação de que trata o artigo 1º, no corrente exercício, poderá haver a reabertura do crédito especial correspondente no exercício 2020.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz/PB, 24 de dezembro de 2019.

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Municipal